



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

PARECER UCI Nº 001/2020
SOLICITADO: Memorando nº 007/2020 – SEC/ADM
REFERENTE: PRIMEIRO ADITIVO a CARTA CONTRATO Nº 001/2020
MODALIDADE: Processo Administrativo – Contratação Excepcional (Cotação de Preços nº 002/2020)
OBJETO: Prestação de serviços para contratação de serviços técnicos de engenharia para fiscalização e supervisão da obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Apuí/AM.

P A R E C E R

Trata-se do Primeiro Aditivo para prorrogação do prazo de vigência sem alteração no valor da Carta Contrato nº 001/2020, para a prestação de serviços técnicos profissional especializado de Engenharia Civil na execução dos serviços de fiscalização e supervisão da obra de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Apuí/AM (reforma oriunda do Processo nº 009/2019, Edital nº 006/2019 – Convite nº 003/2019), contratação em razão que se dá de não haver no quadro de pessoal profissionais com a capacidade técnica do serviço de engenharia.

O Processo Administrativo, no qual requer análise de conformidade do Primeiro Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência sem alteração no valor, respectivamente, baseado na Carta Contrato nº 001/2020, celebrado em 17 de janeiro de 2020, com vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado com permissível em Lei, entre a Câmara Municipal de Apuí/AM e Sr. Jailton de Menezes Narciso, CREA-AM nº 19169, no valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), dividido em 3 (três) parcelas, conforme cronograma de execução da obra.

O contrato original tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissional especializado de Engenharia Civil na execução dos serviços de fiscalização e supervisão da obra de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Apuí/AM. Quanto ao Primeiro Aditivo tem



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 20 (vinte) dias, sem reajuste no valor, em comum acordo, conforme documentação acostada junto ao Processo, e com aceite através de despacho em Ofício nº 001/2020 – SEC/CMA, aceitando renovar sem reajuste.

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços especializados serem necessário para os trabalhos que estão sendo executado oriundos do Processo nº 009/2019, Edital nº 006/2019 – Convite nº 003/2019. Por serem de natureza continuada e necessário, sendo indispensável para o órgão, fazendo-se necessário o Aditivo. Ressaltamos que durante a vigência da Carta Contrato os serviços foram prestados regularmente, onde o Contratado manifestou interesse na prorrogação do prazo.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme cláusula, e previsão legal conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Câmara, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

DOCUMENTOS JUNTO AO PROCESSO:

- 1) Consta nos autos que a Câmara Municipal de Apuí/AM, intenciona realizar o Primeiro Aditivo a Carta Contrato nº 001/2020;



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

- 2) Consta despacho do Contratado aceitando a prorrogação do prazo sem alteração no valor;
- 3) Consta no processo o Parecer Jurídico nº 001/2020, emitido acerca da legalidade do primeiro aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93;
- 4) Foi anexada minuta do Primeiro Aditivo a Carta Contrato nº 001/2020.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, este Setor de Controle Interno entende que é perfeitamente possível a alteração contratual, compartilhando do entendimento da Assessoria Jurídica.

É o Parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Apuí/AM, 27 de fevereiro de 2020.

**MARIA HELENA PEIXOTO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 020/2013**